



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação  
dos recursos do Fundo Municipal para  
Infância e Adolescência de Cariacica para o  
exercício de 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 69ª reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Cariacica - FMIA para o exercício de 2023, conforme anexo único desta Resolução.**

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cariacica, 13 de junho de 2023

**Penha Cristina Cabral**

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica  
- COMDCAC



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E  
ADOLESCENCIA DE CARIACICA - COMDCAC**

**PARA O EXERCÍCIO 2023**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento trata do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC para execução físico e financeira para o exercício 2023. Apresenta as ações que serão realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, sendo as doações uma das principais formas de captação de recursos do FMIA. Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da Criança e do Adolescente, mobilização e capacitação dos Conselhos de Direitos que fiscalizam a Política de Criança e do Adolescente, sendo a fiscalização e acompanhamento da execução diretamente com a supervisão do COMDCAC.

**2. PLANO DE AÇÃO**

O Plano de Ação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento do COMDCAC, tendo por objetivo a identificação das ações em que serão executadas pelo Conselho no município de Cariacica, inclusive em relação aos recursos alocados no FMIA, previstos no Plano de Aplicação. Permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir os objetivos e as metas traçadas.

**3. OBJETIVO**

O presente Plano de Ação tem como objetivo traçar as ações relativas à atuação do COMDCAC para o ano de 2023, com vistas a assegurar os direitos da criança e do adolescente no município de Cariacica, dentre os quais se destacam:

- Programar a distribuição dos recursos do FMIA para as áreas definidas como prioritárias pelo COMDCAC.
- Definir a aplicação dos recursos do FMIA;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo COMDCAC relacionados com a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- Estabelecer as linhas prioritárias na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

O COMDCAC, com sede e foro no município de Cariacica, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a criança e adolescente, no âmbito do Município de Cariacica, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica, criado pela Lei N° 5.396/2015.

O conselho tem a seguinte estrutura definida no Regimento Interno:

- PLENÁRIO
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES DE TRABALHO

#### 4.1 Composição do Conselho Gestão 2023/2026

O COMDCAC é composto de 12 (doze) membros titulares, sendo: 06 (seis) membros representando o Município mediante indicação pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, com assessoria jurídica prestada pela Procuradoria Geral e 06 (seis) membros representando a sociedade civil organizada.

*Presidenta:* Penha Cristina Cabral

*Vice-Presidenta:* Wullydênia Gomes Guizani

*1º Secretário:* Pedro Henrique Ramos Santos

*2º Secretária:* Marcela Cristina Boldi

<b>PODER PÚBLICO</b>	<b>CONSELHEIRO (A)</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	T: Cristiana Furtado Caldas Couto
	S: Mariana Marangoni de Almeida
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	T: Maria da Penha Pereira Motta
	S: Flavia Ligia da Rocha Couto
Secretaria Municipal de Saúde	T: Graziela Patricia de Souza
	S: Natasha Loureiro Esperedião
Secretaria Municipal de Educação	T: Penha Cristina Cabral
	S: Adriane Dayse Lopis Amaro
Secretaria Municipal de Finanças	T: Pedro Henrique Ramos Santos





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

	S: Yelton Freitas Zefirino
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	T: Roniel Mônico Ramos da Silva
	S: Marcos Antônio Matos
<b>ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>CONSELHEIRO (A)</b>
Associação Amor e Vida	T: Wullydênia Gomes Guizani
	S: Julia Paulina da Silva
Associação REAME	T: Cesar Augusto Barros Tononi
	S: Andrea Gomes Ribeiro
Fundação Fé e Alegria do Brasil	T: Vilmar Burzlaff
	S: André Patrick Marinho Teles
Projeto Sol	T: Deborah Barreto Curi
	S: Raquel Daudt Nascimento
Obra Social Cristo Rei	T: Marcela Cristina Boldi
	S: Andressa Bispo de Andrade
Obra Social Gabriel Delanne	T: Eliane Magno Santos
	S: Sônia D'Ávila Simão

#### **4.1 Comissões de Trabalho**

##### **a) *Normatização, Legislação e Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente***

Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da Política da Criança e do Adolescente no Município.

##### **b) *Captação e Controle do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA***

Responsável pelo acompanhamento da gestão do FMIA e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do Município.

##### **c) *Garantia de Direitos e Apoio aos Conselhos Tutelares***

Responsável pela condução do processo de criação e formação dos Conselhos Tutelares e por oferecer apoio técnico a esses Conselheiros por meio de um diálogo constante.

##### **d) *Comissão de Ética***

Responsável pela condução de processos disciplinares para apurar os fatos e aplicar penalidades ao Conselheiro Tutelar que praticar infração administrativa.

##### **e) *Registro, Inscrição, Acompanhamento e Avaliação***



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

É responsável pela análise e parecer referente às solicitações de Registro de Organizações da Sociedade Civil – OSC que executam Serviços, Programas ou Projetos de proteção e/ou de caráter socioeducativo no município de Cariacica, e também aprovar Inscrição de Serviços, Programas, Projetos para crianças e adolescentes executados por órgãos governamentais e OSC conforme estabelece o art. 90 e 91 do ECA.

### 5. AÇÕES DO COMDCAC PARA 2023/2024

COMDCAC	Prazo	Observações
Monitoramento das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Contínuo	- Encaminhar solicitações de resolutividade das demandas apresentadas na conferência aos órgãos competentes e acompanhar a devolutiva
Difundir e divulgar as atribuições dos Conselhos de Direitos para os usuários e órgãos que compõem o Sistema de Garantias de direitos através de publicações, mídias, assembleias e reuniões.	Contínuo	-Atualizar as informações e publicações acerca do COMDCAC no site da Prefeitura
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2023 – 2º semestre	- Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Favorecer a participação das crianças e adolescentes no COMDCAC; - Coletar os temores e expectativas das crianças e adolescentes, a fim de que estas demandas se efetivem em políticas públicas de atuação do COMDCAC.
Integração e articulação com outros conselhos.	Contínuo	- Dialogar com os conselhos municipais, em especial: Educação, Saúde, Assistência Social e juventude, entre outros, para o fortalecimento do atendimento em rede; - Articular com os demais Conselhos de Direitos Municipais da Grande Vitória ações visando alcançar, com mais facilidade, a plena execução da política de atendimento à criança e ao adolescente
Monitoramento das políticas públicas e serviços pela Rede de Atendimento.	Contínuo	- Fiscalizar o cumprimento das políticas públicas para a infância e à adolescência executadas pelo poder público e por OSCs; - Acompanhar a elaboração e a execução dos orçamentos públicos com o objetivo de assegurar que sejam destinados os recursos necessários para a execução das ações destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes; - Monitorar o acesso e garantia de direitos da criança e do adolescente.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

<b>Comissão de Registro, Inscrição, Acompanhamento e Avaliação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações</b>
Incentivo as ações de prevenção: violência contra criança e adolescente, com ênfase na violência sexual, trabalho infantil, entre outras	Maio/2023	- Apoiar ações sobre o tema 18 de maio; - Solicitar a PMC/Comunicação que faça uma arte com o tema 18 de maio de sensibilização sobre o Dia Nacional de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual para publicação no site e na área de trabalho dos computadores dos servidores (durante todo o mês de maio);
Análise de pedido de registro e renovação de registro das OSCs e inscrição de serviços, programas e projetos de órgão público.	Contínuo	- Conceder registro as OSCs que desenvolvam serviços, programas e projetos na área de atendimento da política de proteção e garantia de direitos à criança e ao adolescente e que estejam de acordo com as legislações federais e municipais da área; bem como conceder inscrição dos serviços, programas e projetos de órgãos governamentais que atendam ao público infante juvenil.
Monitoramento e acompanhamento das Instituições e serviços da Rede de Atendimento.	Contínuo	- Verificar a qualidade/eficácia/eficiência da prestação dos serviços oferecidos às crianças e adolescentes; - Registrar, acompanhar e avaliar as entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes.
<b>Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações</b>
Apresentação do Plano de ação de 2023/2024	Maio/2023	Organizar as propostas apresentadas pelas comissões e apresentar para votação na Plenária do COMDCAC
Plano de aplicação dos Recursos do FMIA – 2023	Junho/2023	Elaborar o Plano de Aplicação de acordo com o saldo em 2023 do FMIA e as demandas identificadas pelo Diagnóstico e pelo COMDCAC
Plano de aplicação dos Recursos do FMIA – 2024	Março/2024	Elaborar o Plano de Aplicação de acordo com o saldo em 2024 do FMIA e as demandas identificadas pelo Diagnóstico e pelo COMDCAC
Elaborar edital p/ financiamento de projetos pelo FMIA - 2023	Junho/2023	Elaborar o edital após a aprovação do Plano de Aplicação de 2023
Elaborar edital p/ financiamento de projetos pelo FMIA - 2024	Março/2024	Elaborar o edital após a aprovação do Plano de Aplicação de 2024
Executar uma ação/evento por ano de captação e divulgação	2023 / 2024	Realizar uma ação ou evento para solicitar doações para o FMIA no mínimo uma vez



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

do FMIA.		por ano.
Apresentar trimestralmente ao COMDCAC a prestação de contas do FMIA	2023 / 2024	Apresentar na plenária do COMDCAC a planilha de prestação de contas enviada pela SEMAS e a relação de entidades aptas com as prestações de contas.
Monitoramento dos projetos executados com recursos do FMIA	2023 / 2024	Monitoramento deve ser feito através de relatório e por visitas as entidades.
<b>Comissão de Normatização, Legislação e Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações</b>
Revisão da Lei 5396/2015	2023	Construção da proposta para atualização da lei que trata da Política de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes de Cariacica, a ser apreciada pela Câmara Municipal dos Vereadores.
Revisão do Decreto Municipal 023/2019	2024	Construção da proposta para atualização do decreto municipal que regulamenta o FMIA
Revisão da Resolução 024/2017	2023	Construção de proposta para atualização das normas registro de instituições e inscrição de serviços, programas e projetos junto ao COMDCAC.
Revisão do Regimento Interno – COMDCAC	2023 / 2024	Trata-se de revisar o texto do Regimento Interno do COMDCAC, considerando especialmente as eventuais alterações produzidas na lei que trata da Política de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes de Cariacica.
Plano Plurianual 2026 a 2029	2024 / 2025	A partir do nosso “Diagnóstico”, e de outras fontes de informação, elaborar propostas na área dos direitos das crianças e adolescentes para a construção do próximo Plano Plurianual Municipal, a ser aprovado em 2025.
<b>Comissão de Garantia de Direitos e Apoio aos Conselhos Tutelares</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações</b>
Capacitação dos conselheiros de direito	Contínuo	- Mobilizar e incentivar os Conselheiros de Direito para participarem das capacitações dos ofertadas pelos Sistema de Garantia de Direitos
Capacitação permanente dos conselheiros tutelares.	Contínuo	- Contribuir para a capacitação e treinamento periódicos dos Conselheiros Tutelares.
Intensificação do acompanhamento e apoio às atividades desenvolvidas pelos	Contínuo	- Orientar/Acompanhar por meio de visitas e reuniões as ações do Conselho Tutelar; - Fortalecer a participação do Conselho





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

conselheiros tutelares		Tutelar nas Reuniões Ordinárias do COMDCAC e reuniões da rede de atendimento.
Revisão e alteração da Lei Municipal de criação do COMDCAC (Lei 5.396/15).	2023 – 2º semestre	- Formular as diretrizes para a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com suas respectivas esferas de atuação; - Atualizar as demandas por meio da aprovação da alteração da Lei de criação do COMDCAC.
Revisão do Regimento Interno do COMDCAC e do Conselho Tutelar.	2023 – 2º semestre	- Adequar o regimento interno do COMDCAC e Conselho Tutelar as alterações da Lei 5.396/15.
<b>Comissão de Ética</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações</b>
Intensificação do acompanhamento e apoio às atividades desenvolvidas pelos conselheiros tutelares	Contínuo	- Orientar/Acompanhar por meio de visitas e reuniões as ações do Conselho Tutelar; - Fortalecer a participação do Conselho Tutelar nas Reuniões Ordinárias do COMDCAC e reuniões da rede de atendimento.
Integração e articulação com outros conselhos.	Contínuo	- Dialogar com os conselhos municipais, em especial: Educação, Saúde, Assistência Social e juventude, entre outros, para o fortalecimento do atendimento em rede; - Articular com os demais Conselhos de Direitos Municipais da Grande Vitória ações visando alcançar, com mais facilidade, a plena execução da política de atendimento à criança e ao adolescente
Recebimento de Denúncias sobre conduta irregular de Conselheiro Tutelar	2023	- Construir formulário de denúncia para preenchimento do COMDCAC

## 6. IDENTIFICAÇÃO DO FMIA

O FMIA é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e tem o objetivo de financiar programas específicos destinados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteia a aplicação dos recursos públicos em geral, e integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

O FMIA foi criado pelo Art. 8º da Lei nº 2.199/91, cuja redação atual é determinada pela lei 5.396/2015. É regulamentado no município por meio do Decreto Nº 023/2019

O FMIA é vinculado ao COMDCAC, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do COMDCAC. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que orientarão essa gestão, assim como decidir onde, quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, à qual o Fundo está vinculado administrativamente é responsável pela liberação e o repasse dos recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo e das prestações de contas.

O Fundo poderá ser constituído das seguintes receitas:

- I. Dotação consignada em orçamento pelo Poder Público Municipal;
- II. Doações de Organizações Governamentais e não Governamentais, Nacionais e Internacionais;
- III. Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- IV. Legados;
- V. Contribuições voluntárias;
- VI. Produto das aplicações dos recursos no mercado financeiro;
- VII. Produto da venda de materiais, publicações e eventos;
- VIII. Valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações judiciais ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8069/90;
- IX. Recursos oriundos de Loterias Federais, Estaduais, Municipal e outros tipos de sorteio legalmente autorizados;
- X. Convênios e similares.

Todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo FMIA deve ser registrado e devidamente contabilizado pelo Município.

### 6.1 Vínculo Administrativo



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Secretaria Municipal de Assistência Social (*SEMAS*)

Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Cariacica

CNPJ. 18.901.079/0001-97

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 58, Campo Grande.

Gestor do Fundo: Carmelita Pereira

Presidente do COMDCAC: Penha Cristina Cabral

### 6.2 Contas

Banco Banestes S.A  
Agência: 0105  
C/C: 0.023.796.147  
Código do Banco: 021

Banco Banestes S.A  
Agência: 0105  
C/C: 7.752.108  
Código do Banco: 021

### 6.3 Orçamento

O FMIA faz parte do Orçamento do município de Cariacica conforme estabelecido na Lei Nº 6.407, de 28 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cariacica Para o Exercício Financeiro de 2023.

Os recursos disponíveis no FMIA para serem utilizados em 2023 em projetos, programas e serviços são os valores dos saldos das contas bancárias subtraindo-se os valores já vinculados a resoluções de aplicação de recursos anteriores a aprovação pelo COMDCAC.

O saldo autorizado para ser utilizado em 2023 é de R\$ 1.470.611,94 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência é a programação da distribuição dos recursos do FMIA, para as áreas consideradas prioritárias pelo COMDCAC.

O COMDCAC é responsável pela formulação, execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cariacica.

Dessa forma, a liberação dos recursos existentes no FMIA só poderá ocorrer mediante a aprovação do Plano de Aplicação pelo COMDCAC visando atender as demandas da Política de atendimento à criança e ao adolescente no município.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Este Plano estabelece a aplicação dos recursos disponíveis nas contas bancárias do FMIA captados até abril de 2023 e estabelece os critérios para seleção dos projetos, programas e serviços que serão contemplados.

### 7.1. Critérios Para Aplicação Dos Recursos Do FMIA

A aplicação dos recursos do FMIA, conforme estabelecido no Art. 97 da Lei nº 5.396/2015, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- I. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

É vedada utilização dos recursos do FMIA para:

- I. A transferência sem a deliberação do COMDCAC;
- II. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- IV. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

### 7.2 Do percentual de destinação dos recursos

A aplicação dos recursos do FMIA deverá obedecer aos seguintes critérios de distribuição:

<b>AÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>
I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;	Até 90%
II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;	
III – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;	Até 10%
IV – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;	
V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;	
VI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	

Estes critérios de distribuição não se referem ao parágrafo 2º do Art. 96 da Lei 5396/2015. Para esse caso o COMDCAC fará edital específico para alocação do recurso nas OSC's registradas neste Conselho de Direito de acordo com a legislação vigente.

### 7.3 Repasse De Recursos

Ao autorizar o repasse dos recursos o COMDCAC deverá considerar:





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- a) Os programas, projetos e serviços que se referem as Ações I e II do item 5 deste Plano deverão ter acesso aos recursos do FMIA somente através de editais de chamamento público;
- b) Os projetos e programas referentes as Ações III, IV, V e VI poderão ter acesso aos recursos do FMIA através de editais de chamamento público ou em qualquer tempo partir de autorização da Plenária do COMDCAC, respeitando o limite estabelecido no item 5.1, referente ao saldo disponível no dia da publicação deste Plano.

### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC passará a vigorar após a publicação no diário oficial e cabe ao COMDCAC providenciar sua imediatamente execução.

O COMDCAC deverá solicitar as informações ao Município de Cariacica para elaborar o plano de ação de 2024 durante o ano de 2023.

Cariacica, 13 de junho de 2023

**Penha Cristina Cabral**

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica  
- COMDCAC